

**AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO****REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO  
COLETIVA DE TRABALHO****Nº DA SOLICITAÇÃO: MR068911/2010**NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46293.003469/2010-33**  
DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **16/09/2010**


**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA**, CNPJ n. **78.637.824/0001-64**, localizado (a) à Rua Fernando de Noronha - até 813/814, 207, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-300, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **JOSE LIMA DO NASCIMENTO**, CPF n. **045.633.799-72**, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em **25/11/2010** no município de Porecatu/PR;

E

**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA**, CNPJ n. **75.220.954/0001-09**, localizado (a) à Rua Governador Parigot de Souza, 220, Caiçaras, Londrina/PR, CEP 86.015-650, representado (a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). **NAJILA NABHAN**, CPF n. **474.813.669-34**;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 11, de 2009, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR068911/2010, na data de **26/11/2010**, às 09:24:36.

\_\_\_\_\_ 26 de novembro de 2010.

  
**JOSE LIMA DO NASCIMENTO**  
Presidente**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA**  
**NAJILA NABHAN**  
Presidente**SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA**

## **TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2010**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR004241/2010  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 01/12/2010  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR068911/2010  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46293.004420/2010-06  
**DATA DO PROTOCOLO:** 29/11/2010

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46293.003469/2010-33  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 16/09/2010

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NAJILA NABHAN;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 08 de dezembro de 2010 a 08 de dezembro de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Para atender as diretrizes legais e ao interesse das categorias representadas pelos Sindicatos anuentes, o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LONDRINA e região, inscrito no CNPJ nº 75.220.954/0001-09 e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, inscrito no CNPJ nº 78.637.824/0001-64, entidades representativas das categorias econômica e profissional, neste ato representadas por seus Presidentes em exercício e in fine assinados resolvem, de comum acordo e dentro de suas prerrogativas legais, convencionar o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:**, com abrangência territorial em Porecatu/PR.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Outras disposições sobre jornada**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO**

Estabelecem as partes que a jornada de trabalho para os empregados nas empresas do comércio varejista no município de **PORECATU/Pr, no dia 08 (oito) de Dezembro de 2010**, data do aniversário de fundação da cidade, em concordância com o Poder Público local, será das **8h00 min às 18h00 min**, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação.

Parágrafo único: A abertura do comércio no dia **8(oito) de Dezembro de 2010** ensejará, como contrapartida, no fechamento do comércio em **PORECATU** não havendo expediente e nem jornada de trabalho, no dia 07 (sete) de **Março de 2011, segunda-feira de Carnaval e no dia 09 de março de 2011 (quarta-feira de cinzas) a jornada de trabalho iniciará as 12:00h.**

### **Disposições Gerais**

#### **Aplicação do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Ao mesmo tempo as empresas do comércio varejista de Porecatu/Pr, não abrirão suas portas e nem utilizarão os empregados no dia 19 de Dezembro de 2010, Domingo, previsto na cláusula 19ª, ítem 19.3 da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. Portanto nesse Domingo o comércio de Porecatu/Pr estará fechado.

#### **Descumprimento do Instrumento Coletivo**

#### **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADE**

Pelo descumprimento, da parte do empregador, de qualquer cláusula do presente TERMO ADITIVO, fica ele obrigado a pagar ao empregado prejudicado, multa equivalente a **um piso salarial da categoria**, diretamente ao Sindicato profissional, que se compromete a efetuar o repasse aos empregados prejudicados.

Parágrafo Único: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da CCT 2010/2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho em tres vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pretendidos.

JOSE LIMA DO NASCIMENTO  
Presidente  
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA

NAJILA NABHAN  
Presidente  
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .